



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

**DECRETO N° 4.160,
De 26 de outubro de 2022.**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO
ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA
PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL
GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Santo Ângelo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios mensais de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo Prêmio	Premiação
Janeiro a dezembro de 2023	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Rua Antunes Ribas, 1134, no Espaço Cidadão, com os responsáveis listados abaixo:

Responsáveis		Local de retirada	E-mail	Telefone
Lourenço da Silva Schaedler	Titular	Setor de Tributos	issqn@santoangelo.rs.gov.br	(55)3312-0191
Luciano Gonçalves de Freitas	Adjunto	Setor de Tributos	issqn@santoangelo.rs.gov.br	(55)3312-0191





2021-2024

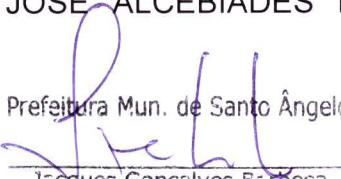
SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de outubro de 2022.


Prefeitura Mun. de Santo Ângelo
Jacques Gonçalves Barbosa
JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

